



Prefeitura do Município de Carapicuíba
Estado de São Paulo

LEI Nº 3.196, 09 DE MAIO DE 2.013.

Projeto de Lei nº 1.867/2013 junto ao Autógrafo 1398/2013, de autoria do Vereador ROBERTO MENDES PEIXOTO – Carlos Japonês.

Dispõe sobre a instituição no calendário oficial do Município de Carapicuíba o dia de São Cristovão “**DIA DOS MOTORISTAS**” e dá outras providências”.

SERGIO RIBEIRO SILVA, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que, a Câmara de Vereadores de Carapicuíba, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituído e incluído no calendário oficial do município de Carapicuíba o dia 25 de julho, dia de São Cristóvão como Dia do Motorista.

Artigo 2º - O Poder Executivo realizará ou adotará as medidas cabíveis para apoiar a organização do evento, que será realizado sempre no último domingo do mencionado mês, com amplo programa comemorativo, assim como evento religioso, carreata, jogos e torneios esportivos e outorga de diploma aos motoristas do ano.

Artigo 3º - Durante a semana que recai o dia do motorista, a Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, conjuntamente com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, promoverá campanha através de exposição educativa para o público em geral.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias ou suplementadas se necessárias.



Prefeitura do Município de Carapicuíba
Estado de São Paulo

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições ao contrário.

Prefeitura do Município de Carapicuíba, 09 de maio de 2.013.

SERGIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data.

DEILDE LUZIA CARVALHO HOMEM
Secretária de Assuntos
Jurídicos